



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

PORTARIA Nº 91, DE 16 MARÇO DE 2020.

Suspende as atividades acadêmicas e administrativas presenciais em todas as Unidades da Universidade Federal do Cariri até o dia 31 de março de 2020.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI, Ricardo Luiz Lange Ness, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto Presidencial de 31 de maio de 2019, publicado no Diário Oficial da União no dia 3 de junho de 2019, seção 2, página 1;

CONSIDERANDO o registro dos primeiros casos do Covid-19 no Ceará confirmado pela Secretaria de Saúde do Estado;

CONSIDERANDO o contexto da pandemia do Coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento desta Universidade;

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as atividades acadêmicas (Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura) e administrativas presenciais em todas as Unidades da Universidade Federal do Cariri (UFCA) até o dia 31 de março de 2020.

§1º As atividades administrativas deverão ser desempenhadas de forma remota, quando viável.

§2º Atividades acadêmicas presenciais que não possam ser interrompidas poderão ocorrer mediante justificativa da chefia do setor ao Gabinete da Reitoria, por meio do e-mail gabinete@ufca.edu.br.

Art. 2º Suspende, por tempo indeterminado, a realização de congressos, simpósios, solenidades de formatura, visitas técnicas, eventos comemorativos, científicos, culturais, artísticos, extensionistas e esportivos, além de outros eventos que envolvam aglomeração de pessoas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CARIRI
GABINETE DA REITORIA**

Art. 3º Suspende, por tempo indeterminado, viagens no país e para o exterior de servidores e discentes, ligadas às suas atividades na UFCA, excetuadas as de necessidade imperiosa.

Art. 4º Manter, durante o período de suspensão das atividades acadêmicas e administrativas, o funcionamento dos Refeitórios Universitários, em escala de férias, nos *campi* da UFCA, reforçando a higienização do ambiente e assegurando a distância sanitária mínima entre usuários durante o atendimento.

Art. 5º Instituir quarentena de 7 dias, prorrogável por igual período, com trabalho remoto, aos servidores que mantiverem suas atividades e que tenham retornado de regiões dentro do rastreamento epidemiológico das autoridades sanitárias nacionais e internacionais; suspendendo, por tempo indeterminado, o recebimento de estudantes e de pesquisadores estrangeiros;

Art. 6º Recomendar a comunidade da UFCA que fique nos seus domicílios, evitando viagens, especialmente para lugares onde já há a transmissão comunitária do vírus; que evite locais com grande aglomeração de pessoas e que observe as regras de higiene e os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento do vírus, disponíveis nas mídias sociais da nossa Universidade.

Art. 7º O Comitê Interno de Enfrentamento ao Covid-19 (Cieco-19/UFCA) deverá indicar medidas adicionais que se façam necessárias, inclusive para o período que segue aos recessos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Original assinado
RICARDO LUIZ LANGE NESS
Reitor